

PARECER TÉCNICO SEI N° 0019788391

Joinville, 19 de janeiro de 2024

Processo: **Endutex Hotéis Brasil Ltda**

Protocolo: **14257/2020**

Endereço do empreendimento: Rua Henrique Meyer, n° 296, Centro

Interessado: Endutex Hotéis Brasil Ltda.

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico

Após análise das novas considerações abaixo relacionadas acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança do **Endutex Hotéis Brasil Ltda**, que firmou o Termo de Compromisso SEI n° 8372300 em 18 de fevereiro de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV vem emitir o seguinte parecer técnico:

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo SEI n° 7907877, emitido pela Comissão em 11 de janeiro de 2021;

Considerando a assinatura do Termo de Compromisso SEI n° 8372300, realizada em 18 de fevereiro de 2021;

Considerando o Ofício SEI n° 0019787454, protocolado pelo empreendedor na SEPUR em 15 de janeiro de 2024, solicitando a revalidação do Parecer Técnico;

Recomenda:

A revalidação do prazo para cumprimento do EIV, com base na emissão do Parecer Técnico Conclusivo SEI n° 7907877, em 11 de janeiro de 2021, e o firmamento de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, revogando os itens 4.3 e 4.4, e alterando os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1 e 4.2, conforme descrito:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VIII da IN 01/2023](#), e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;

4.1 Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme item 3.4;

4.2 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem Rua Henrique Meyer, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 19/01/2024, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2024, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 19/01/2024, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pollum, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2024, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Tiburcio, Gerente**, em 19/01/2024, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Bernardo Cisz, Coordenador(a)**, em 19/01/2024, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019788391** e o código CRC **51370252**.

